



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – CMG.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025.
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2025.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/2922454.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA **DAC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA**, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado(a) como **CONTRATANTE**, e a Empresa **DAC MANUTENCAO E CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Sargento Simplicio, nº 100 A, Bairro: Berro D'água, cidade de Ipixuna - PA, inscrita no CNPJ sob nº 56.102.968/0001-83, neste ato representada por VITORIA DANIELE SANTOS DE FREITAS, brasileira, solteira, empresária, inscrito sob o CPF nº 061.810.462-32, RG nº 8714156, órgão expedidor PC/PA, residente e domiciliada na Avenida Belém, S/N, Bairro: Centro, cidade Tailândia, CEP: 68.695-000, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulase condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor do Contrato Administrativo nº 001/2026 – CMG/PA, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial SOB DEMANDA, para atender as necessidades da Governadoria do Estado do Pará.

Valor atual	Acréscimo (25%)	Total após acréscimo
R\$ 5.904.815,96	R\$1.476.203,99	R\$7.381.019,95

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

email: dac@cmg.pa.gov.br, Contato: 3251-2522

Processo: 2026/2922454 | Sequencial: 30 | Autenticação: 3b2f949f-2c30-4c93-8eae-f5eccb20d82d

Acessado por: Eduardo Fernando Rabelo e Silva (CPF: ***.935.122-**) em 09/07/2026 às 11:40

Página: 1/4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos termos Art. 124, I, b; bem como os artigos 125, 126, 130 e 132, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Face ao acréscimo, o valor global do contrato passa de R\$ 5.904.815,96 (cinco milhões, novecentos e quatro mil, oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 7.381.019,95 (sete milhões, trezentos e oitenta e um mil, dezenove reais e noventa e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1 Em razão do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) promovido pelo presente Termo Aditivo, a garantia de execução contratual deverá ser reforçada pela **CONTRATADA**, de forma proporcional ao novo valor do Contrato Administrativo nº 001/2026 – CMG, observando-se a mesma modalidade de garantia originalmente prestada, salvo autorização expressa da Administração para sua substituição.

4.2 O reforço da garantia deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, como condição para a eficácia da presente alteração contratual, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Permanecem inalteradas as demais condições relativas à garantia de execução previstas no Contrato Administrativo nº 001/2026 – CMG, aplicando-se ao valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Atividade	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.16 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção e Conserv. de Bens Imóveis
Funcional Programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001

CLÁUSULA SEXTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

6.1 A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pelo Parecer Jurídico/CMG nº 392/2026 CMG, nos termos do art. 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



- 7.1** O presente instrumento será firmado por assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token ou PAE, nos termos dos incisos II e III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo-se a eficácia de todas as suas cláusulas.
- 7.2** No caso de assinatura eletrônica avançada, prevista no inciso II do art. 4º da Lei nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da MP nº 2.200-2/2001, as partes concordam expressamente e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos acordados, ainda que não se utilize certificado digital no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas realizadas na plataforma PAE.
- 7.3** A assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA** implica concordância inequívoca e reconhecimento de validade do presente documento, podendo sua autenticidade ser atestada a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 8.1** Na execução do presente contrato, é vedado às partes, a seus empregados, prepostos ou gestores:
- a) prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;
 - b) criar pessoa jurídica de forma fraudulenta ou irregular para celebrar o contrato;
 - c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, por modificações ou prorrogações do contrato sem autorização legal;
 - d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - e) praticar qualquer ato que configure ilícito administrativo ou ato de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Decreto Estadual nº 2.289/2018, Instrução Normativa nº 02/2019, bem como demais legislações aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 9.1** A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre as informações e documentos relacionados à execução do contrato, vedada sua divulgação sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 10.1** Conforme Lei Estadual nº 9.661/2022 e Portaria nº 26/2026-CMG, o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico, ou o mais antigo na ausência do titular, têm competência, nesta ordem, para assinar o presente Termo Aditivo e documentos decorrentes, na qualidade de Ordenador de Despesas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do presente Termo Aditivo será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado e divulgado em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo a publicidade condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém/PA, 08 de Julho de 2026.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA
CONTRATANTE

DAC MANUTENCAO E
CONSTRUCAO EM GERAL
LTDA:56102968000183

Assinado de forma digital por DAC
MANUTENCAO E CONSTRUCAO
EM GERAL LTDA:56102968000183
Dados: 2026.07.08 11:30:01 -03'00'

DAC MANUTENCAO E CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA
CNPJ sob o nº 56.102.968/0001-83
CONTRATADA

LUIZA DE CARVALHO BARROS
CPF 025.199.952-11
Testemunha 01

SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA
CPF Nº 319.606.772-68
Testemunha 02



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2922454

Anexo/Sequencial: 30

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR,

CPF: ***.691.858-**

Em: 08/07/2026 12:23:58

Aut. Assinatura: 54501196ccbd55268fc254dcb5802edc63eece6920edcaf929bd148d0ae2729

Assinado eletronicamente por: SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA,

CPF: ***.606.772-**

Em: 08/07/2026 12:48:57

Aut. Assinatura: e2841c4f4ecbb376f4e25b156722c46fb42515a70f7b3c48ee808abfa218bc24

Assinado eletronicamente por: LUIZA DE CARVALHO BARROS,

CPF: ***.199.952-**

Em: 08/07/2026 14:55:04

Aut. Assinatura: f41c104ba7703094682a6495c035972a049a4cd9c9d04a8d1b675474b9f558a4



Identificador de autenticação: 3b2f949f-2c30-4c93-8eae-f5eccb20d82d

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>